



Prefeitura da Estância Climática de Caconde

DIÁRIO OFICIAL

Município de Caconde, 20 de fevereiro de 2025 - Ano 07 - Edição nº 1.113

PORTARIA

PORTARIA Nº 8853 DE 20/02/2025

Dispõe sobre composição do Conselho Municipal de Assistência Social.

José Afonso de Paiva, Prefeito da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, e em especial a Lei Municipal nº 1896/95, alterada pela Lei Municipal nº 2245/05,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, no mandato do biênio 2025-2026:

Presidente: Regina Helena Parra de Almeida

Vice-presidente: Rinaldo José de Souza

Secretaria: Anna Julia de Sisto Almeida

Tesoureiro: Emílio Tardelli Júnior

I - Representantes do Departamento de Saúde:

Titular: Ana Carolina de Souza

Suplente: Silvano Novais

II - Representantes do Departamento de Assistência Social:

Titular: Anna Julia de Sisto Almeida

Suplente: Regiane Cristina dos Santos Oliveira

III - Representantes do Departamento de Educação:

Titular: Rinaldo José de Souza

Suplente: Maria Rita de Araújo

IV - Representantes do Departamento de Administração:

Titular: Luis Henrique de Almeida

Suplente: Gabriela Estefanie Feliciano

V - Representantes da Sociedade Civil, dentre entidades, instituições ou organizações de Assistência Social e trabalhadores do setor:

Titular: Aline Denise Bernardes- Guarda Mirim

Suplente: Felipe Ramon Vicente de Paula - Guarda Mirim

Titular: Regina Helena Parra de Almeida - APAE

Suplente: Ana Elisa Badolato Marques - APAE

Titular: Lucia Aparecida da Silva Perseguin - Lar do Menino Jesus

Suplente: Jose Renato Semensato - Lar do Menino Jesus

Titular: Emílio Tardelli Júnior - Casa de Acolhimento Coronel Gustavo Ribeiro

Suplente: Camila de Freitas Fante- Casa de Acolhimento Coronel Gustavo Ribeiro

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será de dois anos, permitida a recondução.

Art. 3º Os serviços prestados pela comissão serão considerados relevantes ao município, sem qualquer remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura da Estância Climática de Caconde, em 20 de fevereiro de 2025. José Afonso de Paiva - Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00020/2025

DISPENSA: 00008/2025

OBJETO: Contratação de serviços de sonorização, iluminação e painel de led para as festividades de Carnaval 2025.

CONTRATADO: 53.061.814 ALTIERES JUNIO BARBOSA DE MOURA

CNPJ: 53.061.814/0001-00

VALOR PREVISTO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00029/2025

DISPENSA: 00015/2025

OBJETO: Aquisição de repelentes.

CONTRATADO: ANGELICA FERREIRA PINTO BUCCI ME

CNPJ: 20.015.363/0001-08

VALOR PREVISTO: R\$ 3.951,80 (três mil novecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00033/2025

DISPENSA: 00016/2025

OBJETO: Contratação de empresa (banda) para apresentação de marchinhas de Carnaval, para compor a programação do evento público de Carnaval de 2025.

CONTRATADO: ANDRE PASCOAL NETO

CNPJ: 06.696.117/0001-38

VALOR PREVISTO: R\$ 41.800,00 (quarenta e um e oitocentos reais)

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00027/2025

DISPENSA: 00013/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de carnês de iptu, issqn e taxa de cemitério para o exercício de 2025.

CONTRATADO: SMARAPD INFORMATICA LTDA

CNPJ: 50.735.505/0001-72

VALOR PREVISTO: R\$ 10.505,60 (dez mil quinhentos e cinco reais e sessenta centavos)

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0005/2025

DISPENSA: 00002/2025

OBJETO: Contratação de serviços de internação compulsória e/ou involuntária para tratamento de transtornos mentais para paciente do departamento de saúde de Caconde.

CONTRATADO: CLINICA NEURO PSIQUIATRICA DE ALFENAS LTDA

CNPJ: 18.901.645/0001-60

VALOR PREVISTO: R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais)



EDITAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 0001/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2025.

1. Preâmbulo

O Município de Caconde, por seu Prefeito Municipal, José Afonso de Paiva e por seu Diretor de Turismo e Desenvolvimento, Francisco de Assis Pessoa Filho, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Edital de Permissão de Uso nº 001/2025, para a permissão de uso do espaço público para exploração da praça de alimentação durante as festividades do Carnaval 2025 de Caconde, no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.

1.1. O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos de seus termos, poderão ser obtidos através dos seguintes endereços: Prefeitura de Caconde, localizada na Rua Duque de Caxias, no horário compreendido das 08h às 17h, ou por meio do telefone (19) 3662-7199 ou pelo e-mail diretoriaturismo@caconde.sp.gov.br.

1.2. A inscrição deverá ser realizada **exclusivamente** mediante preenchimento digital do formulário- padrão, disponível no link: <https://docs.google.com/forms/d/1FBxOjoFhDndFXN08B7ru-lygtvnmAm7QniD90qk4Vlk/preview> que pode ser acessado no site da Prefeitura de Caconde <https://politicagov.com.br/caconde.sp.gov.br/>.

2. Do objeto

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a permissão de uso do espaço público para exploração da praça de alimentação durante as festividades do Carnaval 2025 de Caconde de 02 (dois) espaços para montagem de tendas, sendo nas laterais da Praça Ranierrri Mazilli e na Praça Cel. Joaquim José (de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025 durante as festividades em comemoração do Carnaval 2025 de Caconde).

2.2. O presente Chamamento será por lote único global.

2.3. Poderão participar do presente chamamento, empresas privadas com CNPJ no Município de Caconde ou de outra cidade.

2.4. O presente edital visa a busca por interessado em explorar a presente permissão de uso, que comprovadamente exerça atividade de fornecimento de alimentos/bebidas e possua documentação válida junto aos órgãos competentes.

2.5. Poderão ser instaladas tendas ou serem utilizados veículos a motor (Food Truck) ou rebocados por estes (Trailer), desde que tenham Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) em nome do proprietário para os equipamentos da Categoria específica e Certificado de vistoria do veículo junto ao DETRAN;

2.6. Deverá possuir a infraestrutura necessária para funcionamento do equipamento (elétrica, hidráulica e sanitária) da tenda e/ou veículo, bem como tipos e quantidades de móveis (mesas, cadeiras, bancos, etc) e coberturas a serem disponibilizados para propiciar o conforto dos consumidores.

2.7. O interessado deverá aceitar o pagamento na forma de cartões de débito e crédito, e pagamento em dinheiro.

3. Do projeto

3.1. Os espaços públicos serão disponibilizados, observada a seguinte distribuição:

Quantidade de pontos de comercialização	Especialidade preferências
1 ponto de comercialização geral (praça de alimentação), com a distribuição interna de até 25 tendas/veículos distribuídos pela lateral/fundos das citadas Praças	a) Pizza b) Hambúrgueres c) Crepes d) Espetinhos e) Cachorro quente f) Lanches de Pernil g) Pastéis

g) Sanduíches
h) Pão de queijo
i) Doces em geral
j) Churros
k) Outras opções
l) Drinks alcoólicos e não alcoólicos
m) Cerveja, chopp, refrigerantes, água, sucos das marcas indicadas pelo Patrocinador do evento.

3.1.1. Outras opções de especialidades, poderão ser autorizadas mediante avaliação da Comissão de organização do evento Carnaval 2025.

3.1.2. Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro e/ou perfurocortantes.

3.1.3. É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos.

3.1.4. A permissão poderá instalar seus equipamentos e materiais nos horários e espaços determinados, sendo vedada a exploração de qualquer área não relacionada e/ou sem aprovação da Comissão de organização.

3.1.5. É de inteira responsabilidade da empresa permissionária, a vigilância e segurança da sua barraca/veículo na praça de alimentação, desobrigando a organização e o Município de qualquer responsabilidade por danos, furtos, roubos ou avarias que possam vir a ocorrer na barraca e bens que lá estejam.

3.1.6. A praça de alimentação funcionará em um local previamente demarcado dentro de dois espaços disponíveis - lateral e fundos da Praça da Matriz (com capacidade para até 25 barracas/veículos).

3.1.7. A variedade dos alimentos servidos deverá seguir a tabela do item 3.1, podendo, contudo, haver alteração consensual entre os interessados selecionados, a critério da Comissão de Seleção, de forma a garantir uma diversidade dos alimentos a serem comercializados.

3.1.8. A empresa vencedora deverá apresentar ao Departamento de Turismo, até o dia 26 de fevereiro, o cardápio definido que será comercializado.

3.1.9. A empresa permissionária deverá dispor de todo o material necessário para a produção, comercialização e consumo no local.

3.1.10. O espaço deverá estar montado em no mínimo 6 (seis) horas antes do início do evento,

e neste ato entregar toda a documentação necessária para inspeção da Vigilância Sanitária e Fiscalização Eventual.

3.1.11. A empresa permissionária deverá respeitar os horários de funcionamento que será estipulado pela Comissão de Organização do evento.

3.1.12. A disposição das tendas/veículos a serem dispostos pela empresa permissionária para usufruir durante o evento será determinada pela comissão de organização nas duas praças aqui descritas.

3.1.13. A desmontagem deverá ser concluída até as 10h00 do dia 05 de março de 2025.

3.1.14. Fica sob responsabilidade da empresa permissionária os seguintes custos: despesas com pessoal, encargos sociais, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, transporte, alimentação, hospedagem, crachás de identificação dos funcionários, uniformes, segurança e tudo mais que for necessário à prestação do serviço.

3.1.15. Durante a realização do evento a empresa permissionária deverá obrigatoriamente, realizar apenas os serviços conforme proposta apresentada e aprovada pela Comissão, obedecendo rigorosamente o horário de funcionamento estabelecido e demais cláusulas contratuais.

3.1.16. Os preços dos produtos deverão estar fixados em local visível.

3.1.17. É proibida a utilização de mão de obra infantil de qualquer natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou qualquer outro grau de parentesco.

3.1.18. A empresa permissionária deverá manter o local em perfeitas condições de higiene e limpeza e atender todas as normas de segurança conforme Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.1.19. Somente será aceita proposta de cada proponente para o todo, sendo vedada a apresentação de mais de uma proposta por interessado.

3.1.20. É proibida a comercialização e/ou venda de qualquer bebida, cerveja, chopp, refrigerantes, sucos e água que não seja adquirida da marca Patrocinadora do evento, podendo ser solicitadas diretamente e a qualquer tempo por esta empresa Patrocinadora oficial do evento, as notas fiscais de aquisição dos referidos produtos.

3.2. A remuneração do presente chamamento se dará mediante contrapartida configurada na implantação, instalação e demontagem de infraestrutura, que deverá ser fornecida diretamente pela empresa permissionária, sendo que o fornecimento, montagem/desmontagem da infraestrutura, será a contrapartida pela permissão de uso e autorização de exploração comercial das praças: Praça Ranierrri Mazilli (lateral) e na Praça Cel. Joaquim José (fundos) para praça de alimentação como um todo, composta por até 25 tendas/veículos.

3.2.1. Poderá haver a terceirização/subcontratação pela empresa permissionária de empresa do ramo de montagem/desmontagem de infraestrutura, sendo nesse caso, necessário indicar uma pessoa responsável da outra empresa para comunicação junto à Prefeitura Municipal.

3.3. A contrapartida se dará através do fornecimento correspondente a infraestrutura indicada no tópico próprio especificado em infraestrutura para a realização do evento, tais como palco, tendas, gradis, banheiros químicos, geradores, etc., mediante a apresentação inclusive da nota fiscal para prestação de contas e apuração dos valores.

A contrapartida de infraestrutura deverá a ser instalada previamente ao início do evento (mínimo 24h), ou seja, até o dia 27/02/2025 e desmontada posteriormente até 24h, ou seja, até o dia 05/03/2025, conforme especificações técnicas e quantitativos a serem previamente aprovados pela Comissão Organizadora da Prefeitura Municipal.

3.4. A empresa permissionária arcará com o pagamento de todas e quaisquer despesas de transporte, alimentação, hospedagem, aluguel, montagem, desmontagem, serviços e tudo mais que for necessário para instalação de suas tendas/food trucks e da contrapartida consistente na infraestrutura do evento.

3.5. A infraestrutura a ser utilizada no evento poderá ser apresentada diretamente pela empresa permissionária ou mediante empresa livre escolha da empresa permissionária, mas desde que siga os padrões e requisitos/tamanhos indicados pela comissão organizadora.

3.6 Somente será aceita a proposta de infraestrutura global, ou seja, apenas uma única empresa permissionária deverá ser responsável por ofertar toda a contrapartida aqui buscada.

4. Das condições de participação

4.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, quaisquer interessados especializados nos ramos de alimentos, que satisfaçam as condições do objeto do certame.

4.2. Os interessados deverão encaminhar o formulário de inscrição, devidamente preenchido com a documentação anexa, até as 17h00 do dia 24 de fevereiro de 2025, através do formulário - padrão, disponível no link: <https://docs.google.com/forms/d/1FBxOioFbDNdfXNO8B7ru-UygtvvnvAmzOniD90k4Vlk/preview>

4.3. Não poderão participar do presente certame, proponentes:

- Declaradas inidôneas pelo Poder Público;
- Que tenham entre seus sócios, servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer cargo;
- Impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal.

5. Do procedimento do chamamento

5.1. São requisitos para o chamamento, a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- Registro Comercial, no caso de empresário individual OU Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores OU Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);
- Certidão de Regularidade do FGTS - CRF relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Certidão de Débitos Tributários da Fazenda Pública Federal;
- Certidão de Débitos Tributários da Fazenda Pública Estadual;
- Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Municipais e à Dívida Ativa Tributária do Município;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho.
- Declaração emitida pelo representante legal do interessado, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art 7º da Constituição Federal;
- Declaração emitida pelo representante legal do interessado, de inexistência de Fato Impeditivo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

5.2. No dia 25 de fevereiro de 2025, a Comissão responsável pela condução desse processo de chamamento para autorização e permissão de uso de espaço público, procederá a verificação da documentação apresentada, visando a verificação de atendimento das condições estabelecidas neste edital, sendo declarados habilitados aqueles que estiverem com a documentação regular.

5.3. A Comissão poderá oportunizar prazo de até um dia útil para saneamento de documentação ou complementação que entender necessária.

5.4. A Comissão providenciará a soma da pontuação e encaminhará ao Diretor do Departamento de Turismo, que deverá providenciar a publicação com o resultado do presente chamamento.

6. Da contrapartida

6.1. A empresa permissionária deverá providenciar a instalação de infraestrutura a ser utilizada no evento, que deverá ser compreendida em palco, tendas, gradis, geradores e banheiros em cabines e químicos, para realização do evento Carnaval 2025;

6.2. Havendo necessidade de custeio, o pagamento pela empresa permissionária de toda a infraestrutura a ser instalada, bem como os serviços de montagem e desmontagem e demais despesas de alimentação, transporte, hospedagem, dentre outras, deverão ser custeados exclusiva e diretamente pela empresa permissionária.

6.3. Será vencedora a empresa que apresentar melhor projeto de infraestrutura nos termos do item 7, que atenda a demanda abaixo indicada para o local do evento Carnaval 2025 (Praça Ranieri Mazilli e Praça Cel. Joaquim José) e que atinja a maior pontuação, a qual deverá contemplar no mínimo o abaixo delimitado, mediante o fornecimento e/ou aluguel, instalação, compreendida montagem e desmontagem de:

- 01 palco em estrutura metálica medindo 10 metros de frente, por 8 metros de fundos, por 5 de altura do piso ao teto e com regulagem de 0,80m com até 2 metros do chão piso, coberto com lotas antichamas, com os devidos laudos de inflamabilidade de lona, com gradil e sombrites nas laterais;
- 04 Tendas grandes modelo convencional: compreendida em tenda chapéu de bruxa ou piramidal, medindo 10m x 10m com calhas em lona branca tipo sum lux antichama com fechamento nas 3 laterais, sem piso;
- 06 Tendas grandes com 5mt alt.: compreendida em tenda chapéu de bruxa ou piramidal, medindo 10m x 10m com calhas em lona branca tipo sum lux antichama, sem piso;
- 03 tendas médias: compreendida em tenda chapéu de bruxa ou piramidal 08m x 08m com calhas em lona branca tipo sum lux antichama com possibilidade de fechamento nas 3 laterais, sem piso;
- 02 Tendas médias: compreendida em tenda chapéu de bruxa ou piramidal 06m x 06m com calhas em lona branca tipo sum lux antichama com possibilidade de fechamento nas 3 laterais, sem piso;
- 10 Tendas pequenas: compreendida em uma tenda chapéu de bruxa 05m x 05m com calhas em lona branca tipo sum lux antichama com possibilidade de fechamento nas 3 laterais, sem piso;
- 04 Tendas pequenas: compreendida em uma tenda chapéu de bruxa 04m x 04m com calhas em lona branca tipo sum lux antichama com possibilidade de fechamento nas 3 laterais, sem piso;
- 200 metros gradil, metros lineares de gradil, divisórias de alumínio, com reforço, todos da

mesma cor;

- 01 gerador de no mínimo 180kva, em perfeito estado de conservação, com de stand by, devendo possuir qta (quadro de transferência automática);

- 30 banheiros químicos, sanitários, modelo standard, portátil, fabricado em polipropileno, medindo 1,20m de frente e 1,20m de fundo e 2,30m de altura, composto de caixa de dejetos com capacidade de 220 litros, teto translúcido, porta papel higiênico, porta objetos, adesivos identificador de masculino e feminino, livre e ocupado, tratado com produto químico Biodegradável; incluso serviço de transporte e mão de obra de limpeza, sucção, higienização.

- 03 locação de banheiro químico, sanitários modelo ped, modelo standard, portátil, fabricado em polipropileno, medindo 1,20m de frente e 1,20m de fundo e 2,30m de altura, composto de caixa de dejetos com capacidade de 220 litros, teto translúcido, porta papel higiênico, porta objetos, adesivos identificador de masculino e feminino, livre e ocupado, tratado com produto químico biodegradável; incluso serviço de transporte e mão de obra de limpeza, sucção, higienização;

- 02 banheiros containers, sendo: 1 Feminino: Container de banheiros contendo 7 vasos sanitários e 1 pia lavatório, ligação elétrica e com toda a ligação hidráulica e de esgoto e 1 Masculino: Container de banheiros contendo 7 vasos sanitários 1 calha mictório e 1 pia lavatório, ligação elétrica e com toda a ligação hidráulica e de esgoto.

- decoração;

6.5. A infraestrutura deverá permanecer no local do evento por todos os dias de Carnaval (28/02 e 1º, 2, 3 e 4/03);

6.6. O local de instalação será de acordo com o croqui/projeto anexo, sendo que eventual alteração poderá ser definida pela Comissão de organização.

7. Critérios de Seleção e Classificação

7.1. Para seleção e classificação da empresa permissionária, a Comissão de organização deverá observar a pontuação dos seguintes critérios objetivos para classificar as propostas e selecionar o permissionário vencedor:

NO QUE DIZ RESPEITO A OFERTA DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO:

7.1.1. **Comprovação de experiência:** será analisado o histórico da empresa concorrente na atuação de eventos semelhantes com o ramo de alimentação/bebidas. Poderá ser apresentado um histórico firmado pelo responsável legal da empresa. **Pontuação: 10 pontos.**

7.1.2. **Variedade de Opções de Alimentos:** será analisado se a empresa concorrente oferece uma ampla gama de opções que atendam a diferentes preferências e restrições alimentares, como vegetarianos, veganos, e opções sem glúten. Poderá ser apresentado um cardápio da disponibilidade de variedade. **Pontuação: 10 pontos.**

7.1.3. **Conformidade:** será avaliado se a empresa possui todas as licenças necessária para atuar,

especialmente no ramo alimentício. **Pontuação: 10 pontos.**
Total: 30 pontos.

NO QUE DIZ RESPEITO A CONTRAPARTIDA DE INFRAESTRUTURA:

7.1.4. **Prazo de entrega e montagem:** será avaliado o prazo que a empresa leva para montar e desmontar a infraestrutura. Os prazos deverão observar o cronograma do evento Carnaval 2025, compreendido entre os dias 28/02/2025 a 04/03/2025, devendo estar toda infraestrutura montada até 24h antes do início do evento e desmontada em até 24h após o término do evento. **Pontuação: 10 pontos.**

7.1.5. **Conformidade com Normas de Segurança:** será avaliado se a empresa segue normas as normas de segurança e regulamentações, garantindo a segurança dos participantes. **Pontuação: 10 pontos.**

7.1.6. **Suporte e Atendimento:** será avaliado se a empresa oferece suporte antes, durante e após o evento. Isso inclui a disponibilidade para resolver problemas que possam surgir inclusive durante a realização do evento, inclusive com indicação de uma pessoa técnica responsável e presente durante todos os dias do evento no local. **Pontuação: 10 pontos.**

7.1.7. **Capacidade de Atendimento:** será avaliado se a empresa tem a capacidade de atender à demanda do evento nos termos do croqui anexo, tanto em termos de quantidade de equipamentos quanto de pessoal. **Pontuação: 10 pontos.**

7.1.8. **Sustentabilidade:** será considerado se a empresa adota práticas de sustentabilidade. **Pontuação: 10 pontos.**

7.1.9. **Qualidade dos equipamentos:** será observado se os equipamentos e materiais utilizados são de qualidade e de boas condições. Equipamentos defeituosos podem comprometer o evento e deverão ser imediatamente trocados. **Pontuação: 10 pontos.**

7.1.10. **Experiência no ramo:** será avaliado o histórico da empresa em fornecer infraestrutura para eventos similares. **Pontuação: 10 pontos.**

Total: 70 pontos

7.2. O total máximo de pontos que uma empresa proponente pode obter será de 100 pontos.

7.3. Será vencedora a empresa proponente que atingir a maior pontuação.

7.4. Em caso de empate, será classificada a empresa proponente que ofertar a instalação de infraestrutura além daquela mínima aqui pontuada, sendo cada item adicional ofertado o correspondente a 1 ponto.

7.5. Os critérios acima especificados poderão ser apresentados através de declaração firmada pelo responsável legal da empresa concorrente, sendo permitido à comissão organizadora que solicite documentos comprobatórios e adicionais.

7.6. Os critérios da seleção serão pontuados pela comissão de organização e apresentados ao Diretor do Departamento de Turismo e Desenvolvimento a quem caberá preferir a decisão final da empresa vencedora.

7.7. A seleção aqui apresentada deverá garantir a participação de forma igualitária com critérios objetivos de escolha de eventuais interessados.

8. Da Autorização e contrapartida do Município

8.1. A autorização para o uso do espaço público nas condições estabelecidas neste Edital será deferida, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos do proponente que atender o requisito deste chamamento e for considerado habilitado pela Comissão, após a homologação pelo Diretor de Turismo e Desenvolvimento.

8.2. Em contrapartida a permissão o Município dará o apoio com Ambulância nos dias de realização do evento.

8.3. Ainda, em contrapartida a permissão o Município dará fornecerá segurança do local da praça, além de atrações shows carnavalescos e parte da decoração.

9. Das disposições gerais

9.1. A empresa vencedora se responsabiliza por toda despesa de compra e/ou locação equipamento, mercadoria, incluindo a mão de obra, materiais e as demais aquisições e/ou contratações que se fizerem necessárias, ficando o Município isento de quaisquer despesas ou responsabilidades.

9.2. A empresa vencedora se compromete a adquirir toda e qualquer bebida diretamente da marca da empresa patrocinadora do evento (Brapi/Ambev), podendo lhe ser solicitada as notas fiscais de aquisição, bem como o controle de venda a qualquer momento, inclusive diretamente pela empresa Patrocinadora.

9.3. A habilitada deverá, obrigatoriamente, decorar suas barracas com tema de Carnaval e/ou da Patrocinadora oficial.

9.4. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão responsável, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão organizadora junto ao Diretor de Turismo e Desenvolvimento.

9.6. A personalização do espaço, poderá ser realizada por empresa, com indicação visual dos preços.

9.7. O presente edital de permissão de uso de bem público é feito em conformidade com o artigo 123 da Lei Orgânica do Município.

9.8. Integra o presente edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I - DECLARAÇÃO

b) ANEXO II - MINUTA DO TERMO

c) ANEXO III - CROQUI

9.9. O presente edital entra em vigor na data de publicação.

José Afonso de Paiva
 Prefeito Municipal

Francisco de Assis Pessoa Filho
 Diretor do Departamento de Turismo e Desenvolvimento



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
 ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 0002/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO DELIMITADO NO LOCAL DENOMINADO "PARQUE PRAINHA" PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2025.

1. Préambulo

O Município de Caconde, por seu Prefeito Municipal, José Afonso de Paiva e por seu Diretor de Turismo e Desenvolvimento, Francisco de Assis Pessoa Filho, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Edital de Permissão de Uso nº 002/2025, para a permissão de uso do espaço público para exploração do espaço delimitado no local denominado "parque prainha" para as festividades do carnaval 2025 de Caconde, no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.

1.1. O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos de seus termos, poderão ser obtidos através dos seguintes endereços: Prefeitura de Caconde, localizado na Rua Duque de Caxias, no horário compreendido das 08h às 17h, ou por meio do telefone (19) 3662-7199 ou pelo e-mail diretoriaturismo@caconde.sp.gov.br.

1.2. A inscrição deverá ser realizada **exclusivamente** mediante preenchimento digital do formulário- padrão, disponível no link: https://docs.google.com/forms/d/18PkmTGu_5yYcmtkRpTkBlhH1EnwK15Yx0ECvSLPXuo/preview que pode ser acessado no site da Prefeitura de Caconde <https://politicagov.com.br/caconde.sp.gov.br/>.

2. Do objeto

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a permissão de uso do espaço público para exploração do espaço delimitado no local denominado "parque prainha" para as festividades do carnaval 2025 de Caconde, no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.

2.2. O presente Chamamento será por lote único global.

2.3. Poderão participar do presente chamamento, empresas privadas com CNPJ no Município de Caconde ou de outra cidade.

2.4. O presente edital visa a busca por interessado em explorar a presente permissão de uso, que comprovadamente exerça atividade de fornecimento de alimentos/bebidas e possua documentação válida junto aos órgãos competentes.

2.5. Poderão ser instaladas tendas ou serem utilizados veículos a motor (Food Truck) ou rebocados por estes (Trailer), desde que tenham Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) em nome do proprietário para os equipamentos da Categoria específica e Certificado de vistoria do veículo junto ao DETRAN;

2.6. Deverá possuir a infraestrutura necessária para funcionamento do equipamento (elétrica, hidráulica e sanitária) da tenda e/ou veículo, bem como tipos e quantidades de móveis (mesas, cadeiras, bancos, etc) e coberturas a serem disponibilizados para propiciar o conforto dos consumidores.

2.7. O interessado deverá aceitar o pagamento na forma de cartões de débito e crédito, e pagamento em dinheiro.

2.8. Fica expressamente consignado que na área denominada "Prainha" já existe um estabelecimento comercial, na modalidade de bar, regularmente operando. A presente permissão de uso, válida exclusivamente para o período de 28/02/2025 a 04/03/2025, não acarretará qualquer impacto sobre o contrato vigente desse estabelecimento com a Prefeitura, nem implicará em qualquer prejuízo ou ônus à Administração Pública. Ambas as atividades poderão coexistir sem interferência nos respectivos direitos e obrigações contratuais previamente estabelecidos.

3. Do projeto

3.1. Os espaços públicos serão disponibilizados, observada a seguinte distribuição:

Quantidade de pontos de comercialização	Especialidade preferenciais
1 ponto de comercialização geral (Parque Prainha), com a distribuição interna de até 10 tendas/veículos distribuídos pelo espaço delimitado.	a) Churrasco b) Lanches Pernil e Hamburgueses c) Cachorro quente d) Pastéis e) Pizza f) Crepes g) Churros h) Doces em Geral i) Drinks alcoólicos e não alcoólicos j) Cerveja, chopp, refrigerantes, água, sucos das marcas indicadas pelo Patrocinador do evento.

3.1.1. Outras opções de especialidades, poderão ser autorizada mediante avaliação da Comissão de organização do evento Carnaval 2025.

3.1.2. Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro e/ou perfurocortantes.

3.1.3. É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos.

3.1.4. A permissionária poderá instalar seus equipamentos e materiais nos horários e espaços determinados, sendo vedada a exploração de qualquer área não relacionada e/ou sem aprovação da Comissão de organização.

3.1.5. A praça de alimentação funcionará em um local previamente demarcado dentro do espaço disponível - (com capacidade para até 10 barracas/veículos).

3.1.6. A variedade dos alimentos servidos deverá seguir a tabela do item 3.1, podendo, contudo, haver alteração consensual entre os interessados selecionados, a critério da Comissão de Seleção, de forma a garantir uma diversidade dos alimentos a serem comercializados.

3.1.7. A empresa vencedora deverá apresentar ao Departamento de Turismo, até o dia 26 de fevereiro, o cardápio definido que será comercializado.

3.1.8. A empresa permissionária deverá dispor de todo o material necessário para a produção, comercialização e consumo no local.

3.1.9. O espaço deverá estar montado em no mínimo 6 (seis) horas antes do início do evento, e neste ato entregar toda a documentação necessária para inspeção da Vigilância Sanitária e Fiscalização Eventual.

3.1.10. A empresa permissionária deverá respeitar os horários de funcionamento do Parque.

3.1.11. A disposição das tendas/veículos a serem dispostos pela empresa permissionária para usufruir durante o evento será determinada pela comissão de organização no local que será demarcado.

3.1.12. A desmontagem deverá ser concluída até as 10h00 do dia 05 de março de 2025.

3.1.13. Fica sob responsabilidade da empresa permissionária os seguintes custos: despesas com pessoal, encargos sociais, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, transporte, alimentação, hospedagem, crachás de identificação dos funcionários, uniformes, segurança e tudo mais que for necessário à prestação do serviço.

3.1.14. Durante a realização do evento a empresa permissionária deverá obrigatoriamente, realizar apenas os serviços conforme proposta apresentada e aprovada pela Comissão, obedecendo rigorosamente o horário de funcionamento estabelecido e demais cláusulas contratuais.

3.1.15. Os preços dos produtos deverão estar fixados em local visível.

3.1.16. É proibida a utilização de mão de obra infantil de qualquer natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou qualquer outro grau de parentesco.

3.1.17. A empresa permissionária deverá manter o local em perfeitas condições de higiene e limpeza e atender todas as normas de segurança conforme Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.1.18. Somente será aceita proposta de cada proponente para o todo, sendo vedada a apresentação de mais de uma proposta por interessado.

3.1.19. É proibida a comercialização e/ou venda de qualquer bebida, cerveja, chopp, refrigerantes, sucos e água que não seja adquirida da Patrocinadora do evento, podendo ser solicitadas diretamente e a qualquer tempo por esta empresa Patrocinadora oficial do evento, as notas de aquisição dos referidos produtos.

3.2. A remuneração do presente chamamento se dará mediante contrapartida configurada na implantação, instalação e demontagem de infraestrutura, a ser utilizada no evento, que deverá ser compreendida em palco para apresentações musicais; Bandas ou atrações artísticas; área para alimentação e bebidas composta por no até 10 tendas/veículos; Cobertura e adequação do espaço do evento; Estrutura complementar necessária (banheiros, pontos de apoio, entre outros), para realização do evento Carnaval 2025 no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025 no Parque Prainha.

3.2.1. Poderá haver a terceirização/subcontratação pela empresa permissionária de empresa do ramo de montagem/desmontagem de infraestrutura, sendo nesse caso, necessário indicar uma pessoa responsável da outra empresa para comunicação junto à Prefeitura Municipal.

3.3. A contrapartida se dará através do fornecimento correspondente a infraestrutura para a realização do evento, contendo, no mínimo, palco para apresentações musicais; Bandas ou atrações artísticas; área para alimentação e bebidas; Cobertura e adequação do espaço do evento; Estrutura complementar necessária (banheiros, pontos de apoio, entre outros), mediante a apresentação inclusive da nota fiscal para prestação de contas e apuração dos valores.

3.4. A contrapartida de infraestruturas, palcos, etc, deverá a ser instaladas previamente ao início do evento (mínimo 24h), ou seja, até o dia 27/02/2025 e desmontada posteriormente até 24h, ou seja, até o dia 05/03/2025, conforme especificações técnicas e quantitativos a serem previamente aprovados pela Comissão Organizadora da Prefeitura Municipal.

3.5. A empresa permissionária arcará com o pagamento de todas e quaisquer despesas de transporte, alimentação, hospedagem, aluguel, montagem, desmontagem, serviços e tudo mais que for necessário para instalação de suas tendas/food trucks e da contrapartida consistente na infraestrutura.

3.6. A infraestrutura a ser utilizada no evento será montada e custeada pela empresa permissionária e deverá seguir os padrões e requisitos/tamanhos indicados pela comissão organizadora.

3.7. Somente será aceita a proposta de infraestrutura global, ou seja, apenas uma única empresa permissionária deverá ser responsável por ofertar toda a contrapartida aqui buscada.

4. Das condições de participação

4.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, quaisquer interessados

especializados no ramo de montagem de eventos similares ao evento e que satisfaçam as condições do objeto do certame.

4.2. Os interessados deverão encaminhar o formulário de inscrição, devidamente preenchido com a documentação anexa, até as 17h00 do dia 24 de fevereiro de 2025, através do formulário - padrão, disponível no link: https://docs.google.com/forms/d/18PkmTGU_5yYcumtkRpTkBlH1EwKJ5Yx0ECvSLPXuo/preview

4.3. Não poderão participar do presente certame, proponentes:

- Declaradas inidôneas pelo Poder Público;
- Que tenham entre seus sócios, servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer cargo;
- Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

5. Do procedimento do chamamento

5.1. São requisitos para o chamamento, a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- Registro Comercial, no caso de empresário individual OU Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores OU inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);
- Certidão de Regularidade do FGTS - CRF relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Certidão de Débitos Tributários da Fazenda Pública Federal;
- Certidão de Débitos Tributários da Fazenda Pública Estadual;
- Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Municipais e à Dívida Ativa Tributária do Município;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho.
- Declaração emitida pelo representante legal do interessado, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) aos, nos termos do inciso XXXIII, do Art 7º da Constituição Federal;

j) Declaração emitida pelo representante legal do interessado, de inexistência de Fato Impeditivo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

5.2. No dia 25 de fevereiro de 2025, a Comissão responsável pela condução desse processo de chamamento para autorização de uso a título precário de espaço público, procederá a verificação da documentação apresentada, visando a verificação de atendimento das condições estabelecidas neste edital, sendo declarados habilitados aqueles que estiverem com a documentação regular.

5.3. A Comissão poderá oportunizar prazo de até um dia útil para saneamento de documentação ou complementação que entender necessária.

5.4. A Comissão providenciará a publicação com o resultado do presente chamamento.

6. Da contrapartida

6.1. A empresa permissionária deverá providenciar a instalação de infraestrutura a ser utilizada no evento, que deverá ser compreendida em palco para apresentações musicais; Bandas ou atrações artísticas; Cobertura e adequação do espaço do evento; Estrutura complementar necessária (banheiros, pontos de apoio, entre outros), para realização do evento Carnaval 2025, bem como espaço para área de alimentação e bebida;

6.2. O pagamento pela empresa permissionária de toda a infraestrutura a ser instalada, bem como os serviços de montagem e desmontagem, deverão ser custeados exclusiva e diretamente pela empresa permissionária.

6.3. Será vencedora a empresa que apresentar melhor projeto de infraestrutura nos termos do item 7, que atenda a demanda abaixo indicada para o local do evento Carnaval 2025 no espaço delimitado no local denominado "Parque Prainha" e que atinja a maior pontuação, a qual deverá contemplar no mínimo o abaixo delimitado, mediante o fornecimento e/ou aluguel, instalação, compreendida montagem e desmontagem de:

- Som

- Bandas ou atrações artísticas

- 04 Tendas Grandes modelo convencional: compreendida em tenda chapéu de bruxa ou pirâmida, medindo 10m x 10m com calhas em lona branca tipo sum lux antichama com fechamento nas 3 laterais, sem piso;

- decoração;

6.5. A infraestrutura deverá permanecer no local do evento por todos os dias de Carnaval (28/02 e 1º, 2, 3 e 4/03);

6.6. A responsabilidade pela obtenção de documentos permissionários, tais como avcb/clcb e outros indispensáveis que se fizerem necessários à realização do evento será de responsabilidade da empresa permissionária.

6.7. O local de instalação será de acordo com o croqui/projeto anexo, sendo que eventual alteração poderá ser definida pela Comissão de organização.

7. Critérios de Seleção e Classificação

7.1. Para seleção e classificação da empresa permissionária, a Comissão de organização deverá observar a pontuação dos seguintes critérios objetivos para classificar as propostas e selecionar o permissionário vencedor:

NO QUE DIZ RESPEITO A OFERTA DO ESPAÇO DELIMITADO DENOMINADO "PARQUE PRAINHA":

7.1.1. Sistema de som adequado para apresentações musicais de médio e grande porte. **Pontuação: 5 pontos.**

7.1.2. Palco para apresentações artísticas, com dimensões mínimas compatíveis com o evento. **Pontuação: 5 pontos.**

7.1.3. Bandas ou atrações artísticas de, no mínimo, renome local. **Pontuação: 5 pontos.**

7.1.4. Cobertura e adequação do espaço para proteção contra intempéries. **Pontuação: 5 pontos.**

7.1.5. Estrutura complementar necessária, incluindo banheiros, pontos de apoio e segurança para o público. **Pontuação: 10 pontos.**

7.1.6 Local para área de alimentação contendo, no mínimo, as indicações constantes no item 3.1. **Pontuação: 5 pontos.**

Total: 35 pontos.

OBS: A empresa apresentará a proposta juntamente com um projeto para melhor análise da comissão.

8. Da Autorização e contrapartida do Município

8.1. A autorização para o uso do espaço público nas condições estabelecidas neste Edital será deferida, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos do proponente que atender o requisito deste chamamento e for considerado habilitado pela Comissão, após a homologação pelo Diretor de Turismo e Desenvolvimento.

8.2. A Prefeitura ficará responsável pelas seguintes etapas da organização do evento:

8.2.1. A prefeitura municipal manterá a cobrança de entrada no Parque Prainha nos termos legais e ficará responsável pela exploração da entrada do evento;

8.3. Em contrapartida a permissão o Município dará o apoio com segurança do local;

8.4. Em contrapartida a permissão o Município dará o apoio a Serviços de limpeza do espaço;

8.5. Em contrapartida a permissão o Município dará o apoio a Disponibilização de salva-vidas no local;

9. Das disposições gerais

9.1. A empresa vencedora se responsabilizará por toda despesa de compra e/ou locação equipamento, mercadoria, incluindo a mão de obra, materiais e as demais aquisições e/ou contratações que se fizerem necessárias, ficando o Município isento de quaisquer despesas ou responsabilidades.

9.2. A empresa vencedora se compromete a adquirir toda e qualquer bebida diretamente da empresa patrocinadora do evento (Brapira/Ambev), podendo lhe ser solicitada as notas fiscais de aquisição, bem como o controle de venda a qualquer momento, inclusive diretamente pela empresa Patrocinadora.

8.3. A habilitada deverá, obrigatoriamente, decorar suas barracas com tema de Carnaval e/ou da Patrocinadora oficial.

9.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão responsável, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão organizadora junto ao Diretor de Turismo e Desenvolvimento. A personalização do espaço, poderá ser realizada por empresa, com indicação visual dos preços.

9.5. O presente edital de permissão de uso de bem público é feito em conformidade com o artigo 123 da Lei Orgânica do Município.

9.6. Casos omissos serão analisados pela administração pública responsável pela concessão do espaço.

9.7. Integra o presente edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – DECLARAÇÃO

b) ANEXO II – MINUTA DO TERMO

9.8. O presente edital entra em vigor na data de publicação.

José Afonso de Paiva
Prefeito Municipal

Francisco de Assis Pessoa Filho
Diretor do Departamento de Turismo e
Desenvolvimento

COMUNICADO IMPORTANTE

EXTRATO DE DECISÃO

Assunto: Autorização para Recebimento de Patrocínio

Requerimento: 476/2025

Interessado: Brapira Comércio de Bebidas Ltda.

O Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde/SP, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA o recebimento de patrocínio da empresa Brapira Comércio de Bebidas Ltda. para a realização do evento público "Carnaval 2025", nos dias 28 de fevereiro, 1º, 2, 3 e 4 de março de 2025.

O patrocínio consiste no fornecimento, pela empresa, de parte da infraestrutura necessária ao evento, em contrapartida à promoção de sua marca durante a festividade, com exposição do logotipo em materiais promocionais, faixas, placas, espaços publicitários, além de divulgação em mídias digitais e tradicionais.

Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Caconde, 20 de fevereiro de 2025. **José Afonso de Paiva** - Prefeito Municipal